

SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS
Em parceria com www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2015

PROCESSO Nº 0228.603518.0002
DATA: 07/04/2015

SÍNTESE DO OBJETO E PROCEDIMENTOS

LEGISLAÇÃO: Os procedimentos licitatórios obedecerão, integralmente, a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas no Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos de n.ºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 6 de abril de 2001, na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 5 de setembro de 2007, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, Instrução Normativa n.º 03 de 11 de fevereiro de 2015, bem como na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e nos seguintes anexos que o integram.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS (Nacional e Internacional), para atender as necessidades dos Projetos gerenciados por esta Fundação com saldos orçamentários remanescentes do Registro de Preços/FSADU 002/2013, conforme as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I).

TIPO: MENOR TAXA DE AGENCIAMENTO

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: a partir da data de publicação do aviso no D.O.U.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/04/2015 às 09:00 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 07/04/2015 às 09:15 horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br – “Acesso Identificado”.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2015

PROCESSO Nº 0228.603518.0002

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFMA – FSADU, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída através de Escritura Pública, lavrada no Cartório de Ofício do tabelião Dr. Tito Antonio de Sousa Soares, Livro n.º. 436, fls. 161 a 167, e alterações no Livro n.º. 464, fls 128 a 134, datado de 02 de abril de 1984, com o intuito de apoiar a Universidade Federal do Maranhão no ensino, pesquisa e extensão, com sede na Rua das Juçaras, Quadra 44, nº 2, Renascença I, São Luis, MA, CEP 65.070-230, mediante a Pregoeira, designada pela Portaria DP n.º 002/2015, de 5 de janeiro de 2015, por meio de utilização de recursos de tecnologia de informação - INTERNET, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, fará realizar-se licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE (MENOR TAXA DE AGENCIAMENTO), tendo como objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Emissão de Bilhetes de Passagens Aéreas (Nacional e Internacional)**, para atender as necessidades dos Projetos gerenciados por esta Fundação com saldos orçamentários remanescentes do Registro de Preços/FSADU 002/2013 e conforme descrição detalhada no Anexo I, deste Edital.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por empregado/empregada, integrante do quadro efetivo desta Fundação, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.: www.licitacoes-e.com.br

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Emissão de Bilhetes de Passagens Aéreas (Nacional e Internacional)**, realizando os serviços de operacionalização de reservas, marcação, remarcação de bilhetes em todas as companhias aéreas, bem como resolução de problemas que surgirem relacionados com passagens, embarque e desembarque, check-in via internet, reserva e utilização de sala VIP e serviços afins, para atender as viagens dos Projetos gerenciados por esta Fundação com saldos orçamentários remanescentes do Registro de Preços/FSADU 002/2013, cujas condições gerais para execução estão descritas no anexo I (Termo de Referência) deste edital de licitação.

2.2. A descrição detalhada está discriminada no Anexo I – Termo de Referência, deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

3. ORIGEM DE RECURSOS

3.1. As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos dos Projetos gerenciados pela Fundação com saldo orçamentários remanescentes do Registro de Preços/FSADU 002/2013. Elemento Despesa: 33.90.33 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: Passagem Aérea..

4. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço licitacao@fsadu.org.br informando o número da licitação.

4.2. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Pregão poderão ser obtidos junto à Pregoeira na Fundação Sousaândrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA, sediada na Rua das Juçaras, Qd. 44 nº 28, Renascença I, São Luis, MA. CEP: 65075-230, ou pelos telefones (98) 4009.1015, fax (98) 4009.1033, nos dias úteis no horário das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5.2. Os interessados deverão observar rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e abertura da proposta, como também para o horário de início da disputa.

5.3. Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou qualquer outro fato superveniente, que impeça a realização da licitação, será reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação.

6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá credenciar-se no Sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**” através do site www.licitacoes-e.com.br.

6.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, para acesso ao Sistema Eletrônico (§ 1º, Art. 3º, do Decreto 3.697/2000).

6.1.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.1.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “Licitações-e”.

6.1.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.2. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Fundação Sousaândrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

6.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

6.4.1. Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se a qualquer agência do BANCO.

6.5. Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser esclarecidas pelo telefone 3003.0500 (BB responde).

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do certame licitatório os interessados que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam todas as exigências do Edital e seus anexos, estejam cadastrados ou não no SICAF (habilitação obrigatória) e estejam credenciados como licitantes junto ao Banco do Brasil S.A. (página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “**acesso identificado**”).

7.2. Para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, no próprio sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450/05.

7.3. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção “**Acesso Identificado**”, observando a data e o horário limite estabelecido.

7.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

7.5.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

- 7.5.2. Que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 7.5.3. Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- 7.5.4. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou estejam cumprindo outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública;
- 7.6 Em respeito à Lei Complementar n.º 123/2006, em especial o art. 43, onde é assegurado acesso ao crédito e ao mercado, inclusive quanto à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, à tecnologia, ao associativismo e às regras de inclusão, as Microempresas e empresa de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;
- 7.6.1 Caso haja alguma restrição em tal regularidade, será assegurado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o proponente for declarado vencedor do certame, que poderá ser prorrogável por mais uma única vez em igual período, a critério da Fundação Sousaândrade, para a regularização de tal situação, através de pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 7.6.2 A não regularização da situação dentro do prazo concedido ensejará na impossibilidade de contratação da proponente, caso vencedora, devido à decadência desse direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93;
- 7.6.3 Nas licitações, inclusive na modalidade Pregão que ora se utiliza, será assegurada, a critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- 7.6.4 Será considerado empate aquelas situações onde as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, por tratar-se da modalidade Pregão;
- 7.6.5 Para efeito do cumprimento da legislação pertinente, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, desde que seja feito em no máximo 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, prazo este decadencial e preclusivo, perdendo a mesma o direito a oferecer tal proposta;
- 7.6.6 Se não houver a contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte, na forma do item supramencionado, deverá ser convocado o proponente originalmente vencedor do certame;
- 7.6.7 No caso de empate de propostas entre microempresas e empresas de pequeno porte, deverá haver sorteio para se identifique a que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.6.8 Tudo o disposto no item 7.6 e subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 8.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 8.1.1. Coordenar o processo licitatório, conduzindo, inclusive, os trabalhos da equipe de apoio;
- 8.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital apoiado pelo Setor responsável pela sua elaboração;
- 8.1.3. Conduzir a sessão pública na Internet;
- 8.1.4. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 8.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 8.1.7. Verificar e julgar as condições de habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 8.1.8. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando a Autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 8.1.9. Indicar o vencedor do certame;
- 8.1.10. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 8.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior e propor a homologação;
- 8.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 8.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 9.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.
- 9.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 9.3. **As propostas de preços deverão ser apresentadas, exclusivamente, no sistema eletrônico, sendo obrigatório, sob pena de desclassificação, o preenchimento do campo específico do sistema contendo a especificação do serviço a ser executado, conforme objeto, bem assim no campo próprio, o valor expresso em reais (R\$) referente à TAXA DE AGENCIAMENTO POR BILHETE EMITIDO;**
- 9.3.1. A TAXA DE AGENCIAMENTO, de que trata o item 9.3., será aplicado sobre cada bilhete (ida/volta) emitido por passageiro, excetuando-se o valor da taxa de embarque e sem cobrança de DU;
- 9.3.2. A TAXA DE AGENCIAMENTO será única para todos os bilhetes emitidos, independente do valor da passagem;
- 9.3.3. É vedada ao licitante, sob pena de desclassificação, a identificação da proposta de preços no sistema eletrônico;
- 9.4. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos.
- 9.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 9.6. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
- 9.6.1. Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Anexo I, deste edital;
- 9.6.2. O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação;
- 9.6.3. **O prazo de execução dos serviços será de acordo com as necessidades dos projetos geridos por esta Fundação, a ser atendida de forma parcelada ou não, mediante solicitação da Coordenação dos Projetos, a partir da assinatura do Contrato e após recebimento da Ordem de Serviços.**
- 9.6.4. Por ocasião da execução dos serviços, caso seja detectado alguma falha que não atenda às especificações do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a imediata correção no prazo de 05 (cinco) dias.
- 9.7. A empresa licitante deverá entregar a proposta de preço, ajustada ao preço do lance vencedor (MENOR TAXA DE AGENCIAMENTO), em envelope de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, na forma do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital, apresentadas em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa, assinada na última folha pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, fazendo constar obrigatoriamente os itens abaixo:
- a) Carimbo ou impresso identificador do CNPJ da firma proponente;
 - b) Endereço completo, telefone/fax e pessoa de contato;
 - c) Descrição do objeto com suas especificações, identificando o tipo de **serviço a ser oferecido, TAXA DE AGENCIAMENTO**, e no que couber, referência adicional, incluindo todas as especificações descritas no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital, permitindo a perfeita identificação pela Pregoeira e sua equipe de apoio;
 - d) Data de formulação da oferta;
 - e) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente a data da abertura desta licitação. Na ausência deste, subentende-se a aceitação do prazo mencionado.
- 9.7.1. As propostas deverão atender, rigorosamente, em qualidade ao especificado no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital;
- 9.7.2. O preço (TAXA DE AGENCIAMENTO) deverá ser cotado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso. Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.
- 9.8. O preço proposto (TAXA DE AGENCIAMENTO) englobará todas as despesas relativas ao objeto licitado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto da licitação.
- 9.9. Indicação do representante legal (Nome, RG, CPF) com poderes específicos para receber a Ordem de Serviço e ou assinar o contrato.
- 9.10. Número da conta corrente bancária e agência de origem da licitante.

9.11. A proposta de preços ajustada ao lance final (MENOR TAXA DE AGENCIAMENTO) contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, deverão ser encaminhadas a Pregoeira, por fax nº (98) 4009.1033 ou 4009-1015, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, bem como os documentos exigidos no anexo II, contadas do encerramento da referida disputa.**

9.12. A proposta de preços também deverá ser apresentada a Pregoeira, em documento original ou em cópia autenticada em cartório, na Comissão de Licitação da Fundação Sousaândrade, Rua das Juçaras, Qd. 44 nº 28, Bairro Renascença I, São Luís-MA, CEP: 65075-230, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da sessão de encerramento do certame, a não remessa desses documentos poderá acarretar na INABILITAÇÃO do mesmo.**

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública (art. 18 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005), na Comissão de Licitação da Fundação Sousaândrade, ou na forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@fsadu.org.br, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.2. As impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro, por escrito, firmadas por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer pessoa que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade.

10.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique modificação no Edital, será esta modificação divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS

11.1. O início da sessão pública do Pregão Eletrônico se dará pela Pregoeira, via sistema eletrônico, na data e horários previstos neste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, pelo site já indicado no item 7.3, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas, que deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhado no presente Edital e seus Anexos.

11.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

12. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

12.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão pública de lances. A proposta inicial deverá ser expressa em **reais (R\$)**, que representa da Taxa de Agenciamento para cada bilhete emitido, exceto a taxa de embarque e sem a DU.

12.1.1. Os lances serão ofertados pelo menor preço (MENOR TAXA DE AGENCIAMENTO) das propostas, por LOTE.

12.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

12.1.3. Os licitantes poderão oferecer lance inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.2. Durante o transcurso da sessão pública do pregão eletrônico, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

12.3. A pregoeira poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo determinado pela pregoeira, encerrada a recepção de lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.4. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12.5. Neste caso, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a pregoeira, antes de anunciar o vencedor, poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.6. O sistema informará a proposta de menor preço (que representará a MENOR TAXA DE AGENCIAMENTO), imediatamente após negociação e decisão da pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.7. No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes por parte da Pregoeira, através do próprio sistema.

13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço (MENOR TAXA DE AGENCIAMENTO)", podendo encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço (menor taxa), para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

13.2 Será considerada mais vantajosa para a Fundação Sousaândrade e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Edital, apresente o MENOR PREÇO (MENOR TAXA DE AGENCIAMENTO), POR BILHETE EMITIDO.

13.3 No julgamento da habilitação e das propostas, a PREGOEIRA poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.4 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

13.4.1 A identificação do PROPONENTE como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá ser feita na forma do item 6.4 deste edital.

13.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

13.6 Para efeito do disposto no item 13.5 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- b) Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 13.4 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 13.5 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

13.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 13.5 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

13.8 O disposto nos itens 13.5 e 13.6 somente se aplicarão quando a proposta de menor preço (maior desconto) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.9 A Pregoeira anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar proposta de preços na forma do item 9 - DA PROPOSTA COMERCIAL e comprovar às demais exigências para habilitação contidas nos Anexos II, III, IV e V deste Edital, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, podendo esta comprovação, se dar mediante encaminhamento imediato da documentação, através do Fax (0XX98) 4009.1015, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, na forma dos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, para CPL/FSADU, localizada na sede da Fundação Sousaândrade, situada na Rua das Juçaras, Qd. 44 nº 28, Bairro Renascença I, São Luís – Ma – CEP: 65075-230.

13.11. Se a proposta ou lance de menor valor (menor taxa de agenciamento) do lote, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

13.11.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para esta Fundação.

13.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor do certame.

14. DO RECURSO

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento da etapa competitiva, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os

demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2. Os recursos e contra razões de recurso serão dirigidos à Pregoeira, sendo devidamente protocolados junto à Fundação Sousaândrade, localizada na Rua das Juçaras, Qd. 44 nº 28, Bairro Renascença I, São Luís – Ma – CEP: 65075-230, em 03 (três) dias úteis, no horário de 8:30 às 11:30 e de 13:30 às 16:30 horas, ou através do endereço eletrônico licitacao@fsadu.org.br

14.3. A ausência de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 14.1, importará a Decadência desse direito, com a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Presidência da Fundação Sousaândrade para homologação.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.6. Nenhum prazo de recurso ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

14.7. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Fundação Sousaândrade.

14.8. O recurso será dirigido à Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar à Presidência da Fundação, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Pregoeira adjudicará o licitante vencedor e encaminhará à Presidência da Fundação para homologação do procedimento licitatório.

14.10. A adjudicação será feita por lote.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o licitante vencedor.

15.2. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 21. Neste caso, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, e a habilitação dos proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

15.3. Caso o licitante subseqüente apresente situação regular, a Pregoeira o adjudicará como vencedor, que posteriormente será submetido à homologação da Presidência da FSADU para determinar a contratação.

15.4. Homologada a licitação pela a Presidência da FSADU o adjudicatário será convocado para receber a Ordem de Serviço.

16. DA CONTRATAÇÃO:

16.1 Homologado o julgamento, o licitante vencedor será convocado para assinar o Termo de Contrato, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Fundação, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o parágrafo primeiro do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de sujeitar-se às sanções legais previstas neste edital;

16.2 O Termo de Contrato acima mencionado, do qual faz parte a respectiva minuta, será elaborado pela Fundação e vigorará da data de sua assinatura até o final da vigência do Projeto, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial da União;

16.3 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

16.3.1. Caso o licitante tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Fundação Sousaândrade;

16.4 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17. DAS OBRIGAÇÕES:

17.1. Caberá à **FSADU**:

17.1.1 Solicitar o fornecimento das passagens por qualquer meio hábil, por exemplo: e-mail, telefone ou fac-símile;

- 17.1.2 Comunicar à CONTRATADA possíveis alterações das datas de solicitação das passagens com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- 17.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela CONTRATADA;
- 17.1.4 Proporcionar todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no Termo de Referência e respectivo Edital;
- 17.1.5 Designar Gestor para acompanhar a execução do objeto, o qual verificará todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- 17.1.6 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, e com as obrigações assumidas pela fornecedora;
- 17.1.7 Notificar por escrito, à LICITANTE VENCEDORA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto fixando prazo para sua correção;
- 17.1.8 Promover o pagamento na forma prevista no item 19.1 deste Edital.
- 17.2. Caberá à **CONTRATADA**:
- 17.2.1 Observar, rigorosamente, as especificações do objeto contidas no Termo de Referência e as cláusulas deste Contrato;
- 17.2.2 Manter-se, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.2.3 Prestar os serviços sempre nas condições pactuadas, respondendo por eventuais danos que comprovadamente vier a causar em razão de inadimplemento;
- 17.2.4 Deduzir em fatura, sempre que possível, ou, quando não, reembolsar a CONTRATANTE a quantia impressa nos e-tickets de passagens aéreas, que venham a ser devolvidos (em caso de não utilização das passagens fornecidas), excluindo-se, se for o caso, o valor da multa correspondente prevista pela companhia aérea (em acordo com a legislação pertinente às atividades objeto deste instrumento) observando-se as normas dos órgãos reguladores e/ou de cada companhia;
- 17.2.5 Corrigir imediatamente as falhas ou irregularidades apostadas pela CONTRATANTE na execução do contrato;
- 17.2.6 Acrescer na fatura a Taxa de Agenciamento de R\$ ____ (_____) por bilhete emitido, conforme proposta ofertada no certame, excetuando-se a taxa de embarque e sem a DU, informando na Nota Fiscal/Fatura o nº do(s) bilhete(s);
- 17.2.7 Intermediar diretamente com as companhias aéreas o ressarcimento de valores devidos a CONTRATADA, quando, por motivo superveniente e alheio a vontade da CONTRATANTE, houver cancelamento de voo, desobrigando a CONTRATANTE de arcar com quaisquer ônus e, até, ressarcindo a CONTRATANTE, sempre que necessário;
- 17.2.8 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados na execução do objeto deste contrato;
- 17.2.9 Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura deste contrato;
- 17.2.10 Providenciar junto a companhia aérea endosso em favor de outra companhia, nos casos dos trechos e/ou horários não atendidos por aquela que emitiu o primeiro bilhete;
- 17.2.11 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações ou quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto deste contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 17.2.12 Acatar as alterações dos trechos, e das datas, desde que devidamente motivadas;
- 17.2.13 **Apresentar quando do envio da documentação de habilitação, DECLARAÇÃO de que manterá, durante a execução do contrato, preposto/representante na cidade de SÃO LUIS/MA, objetivado prestar esclarecimento, receber e resolver reclamações, acordar a respeito, dentre outras atribuições, durante a vigência do contrato, indicando o nome do Preposto que irá representá-la quando da execução do contrato, fornecendo telefone, na cidade de São Luis/MA, endereço e telefone de contato para os casos de urgência, em observância ao disposto no Art. 68 da Lei nº 8.666/93;**
- 17.2.14. A Adjudicada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ordem de Serviço, conforme art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

18. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. Os bilhetes de passagens serão emitidos mediante requisição da Fundação, que, na oportunidade indicará os respectivos itinerários, **devendo a empresa contratada disponibilizar em até 01 (uma) hora após a solicitação, as opções contendo os valores das tarifas das passagens aéreas disponíveis nos sites das operadoras. e após a confirmação da melhor opção pela FSADU**, encaminhar os bilhetes, via e-mail, ao funcionário responsável pelo pedido, ou ainda, via fac-símile, observando os seguintes prazos:

- I - Em regime normal, o prazo para entrega dos e-tickets (bilhetes eletrônicos) aéreos, será, no máximo de 24 (vinte e quatro horas), contadas a partir da solicitação formal (e-mail, telefone ou fac-símile.) feita pela CONTRATANTE;
- II - Em regime de urgência, o prazo de entrega dos e-tickets (bilhetes eletrônicos) aéreos, será, no máximo de 4 (quatro horas), contadas a partir da solicitação formal (e-mail, telefone ou fac-símile.) feita pela CONTRATANTE.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário em sua conta corrente, em até 10 (dez) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pelo licitante vencedor.

19.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF, através dos respectivos originais ou de cópia autenticada em cartório quando estas estiverem vencidas, além das demais certidões de regularidade fiscal.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.4. O pagamento será efetuado, obedecida à ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

19.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

19.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da Fundação Sousaândrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA e deverá constar no corpo da mesma, em todas as suas vias, o nome do projeto, para sua identificação, conforme dos dados indicados na Ordem de Fornecimento, segue exemplo: **Projeto XXXXXXXX (FSADU Nº XXXX) – Contrato nº XXX.XXX.XXX/XXXX UFMA/FSADU.**

20. DO REAJUSTAMENTO

20.1. O preço contratado (Taxa de Agenciamento) será fixo e irrevogável até a conclusão do objeto da presente licitação.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Aos proponentes que, convocados dentro do prazo de validade de sua proposta, que recusarem em receber a Ordem de Serviço, deixarem de entregar documentação exigida no edital, apresentarem documentação falsa, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem a execução da presente aquisição, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo das determinadas pelo Código Penal Brasileiro:

21.1.1. Advertência;

21.1.2. Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor global do objeto licitado, pela recusa injustificada do adjudicatário em receber a Ordem de Serviço;

21.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto licitado, pela recusa em cumprir às obrigações especificadas no item 17 desse instrumento;

21.1.4. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a FSADU, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme artigo 14, do Decreto 3.555/2000;

21.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a FSADU, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação junto a FSADU.

21.2. A aplicação das penalidades ocorrerá, após, defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

21.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação dos serviços, advirem de caso fortuito ou motivo de força maior.

21.4. Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a licitante vencedora fizer jus. Em caso de insuficiência ou inexistência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou mediante execução judicial.

21.5. A inexecução total ou parcial dos serviços ensejará as conseqüências previstas em lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

21.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93;

21.7. A aplicação das penalidades de que trata esta Cláusula não exime a Contratada de corrigir as irregularidades a que tiver dado causa.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Diretoria da Fundação Sousaândrade, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundação Sousaândrade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

22.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciam-se e vencem os prazos em dias de expedientes na Fundação Sousaândrade.

22.7. É facultado a Pregoeira, ou à Superintendência da FSADU, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação / inabilitação.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Fundação Sousaândrade, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, em especial através do sistema de mensagens do sítio "licitacoes-e" do Banco do Brasil, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

22.12. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

22.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

22.14. No interesse da Fundação Sousaândrade, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

22.14.1. Adiada sua abertura;

22.14.2. Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;

22.15. O edital encontra-se disponível no site www.licitacoes-e.com.br, www.fsadu.org.br ou na Fundação Sousaândrade, localizada na Rua das Juçaras, Qd. 44 nº 28, Bairro Renascença I, São Luís, MA, telefone - (98) 4009.1000, 4009.1014, 4009.1015, em dias úteis, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas.

22.16. Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes das Legislações citadas neste edital.

22.17. A Pregoeira poderá solicitar amostras em caso de dúvidas quanto à qualidade do produto ofertado.

22.18. Os modelos apresentados neste Edital são meras sugestões, não implicando em inabilitação ou em desclassificação do licitante a apresentação de documentos com redação diferente destes.

22.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira.

22.20. São partes integrantes deste edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Exigências para Habilitação;
- c) Anexo III – Minuta da Proposta de Preços;
- d) Anexo IV – Minuta da Procuração;
- e) Anexo V – Minuta de Declaração de Fatos Diversos;
- f) Anexo VI - Minuta de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- g) Anexo VII – Minuta do Contrato.

São Luís (MA), 24 de março de 2015.

SHIRLEY SILVA SARAIVA SALDANHA
PREGOEIRA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2015

Processo nº 0228.603518.0002

1. OBJETIVO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por finalidade a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Emissão de Bilhetes de Passagens Aéreas (Nacional e Internacional)**, para atender as necessidades dos Projetos gerenciados por esta Fundação com saldo orçamentários remanescentes do Registro de Preços/FSADU 002/2013, segundo as condições previstas e as especificações constantes neste Termo de Referência, com os deslocamentos de servidores e/ou colaboradores a serviço dos Projetos;

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente "Termo de Referência" foi elaborado com base nos saldos orçamentários remanescentes dos Projetos que aderiram ao Registro de Preços/ FSADU nº 002/2013, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração.

1.3 - A Fundação Sousaândrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA - FSADU, não se obriga a adquirir e/ou contratar o item relacionado do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas na Planilha em anexo, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Contrato terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 3.931/01.

2.2 - Em face do princípio da ampla divulgação e competitividade possibilitado pela Modalidade de licitação Pregão Eletrônico, exige-se apenas que a empresa prestadora dos serviços **tenha escritório de representação comprovadamente situado nesta cidade de São Luís/MA**, evitando-se assim a elevação ou criação de possíveis custos com a execução deste contrato, de forma a viabilizar a sua operacionalização e a execução principalmente nos casos de fornecimento de passagens em caráter emergencial.

3. ESPECIFICAÇÃO:

3.1. TAXA DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIPTIVO	VALOR DA TAXA (R\$)
01	TAXA DE AGENCIAMENTO POR BILHETE EMITIDO	

3.1.1. O valor da Taxa de Agenciamento será o mesmo para qualquer bilhete emitido (ida e volta), independente do preço da tarifa, por passageiro.

TARIFA + TAXA DE EMBARQUE + TAXA DE AGENCIAMENTO

3.2. O valor global para aquisição das passagens é de **R\$ 1.161.230,03 (hum milhão cento e sessenta e um mil duzentos e trinta reais e três centavos)**. Os trechos utilizados estão indefinidos, considerando que a licitação é de Menor Preço "MENOR TAXA DE AGENCIAMENTO", incluindo as taxas de embarque e a taxa de agenciamento aceito pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA;

3.2. Nos preços propostos acima já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, tais como os impostos, taxas, fretes, seguros, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, e outras de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta ou venham a incidir sobre o objeto a ser contratado;

3.2.1. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o interessado pleitear acréscimo após a sua aceitação.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 – Comprovação através de no mínimo 01 (um) atestado de que a licitante executou, sem restrição, os serviços de natureza semelhante ao indicado no Termo de Referência, ANEXO I do Edital. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação devidamente assinado com firma reconhecida e em papel timbrado da empresa ou órgão

tomador do serviço, compatível com o objeto desta licitação a ser cotado pelo licitante (em original ou cópia autenticada);

4.2 – **Comprovante de que a licitante possui endereço certo na cidade de São Luís/MA;**

4.3 - A empresa classificada como **Agência de Viagem** deverá apresentar ainda:

4.3 - Certificado de registro emitido pela Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR;

4.4 - Declaração emitida pelas companhias aéreas que operam em São Luís: TAM, GOL e AZUL, informando que a empresa está autorizada a representá-la na comercialização de passagens e que se encontra em dia com suas obrigações;

4.5 - Declaração que dispõe de recursos de informática que permitam comunicação direta com terminais das companhias aéreas TAM, GOL e AZUL.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos dos Projetos gerenciados pela Fundação com saldo orçamentários remanescentes do Registro de Preços/FSADU 002/2013. Elemento Despesa: 33.90.33 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: Passagem Aérea.

5.2. O custo estimado da contratação é de **R\$ R\$ 1.161.230,03 (hum milhão cento e sessenta e um mil duzentos e trinta reais e três centavos)**.

5.2.1. O valor informado é meramente estimativo e não indica qualquer compromisso futuro para o Contratante. Os pagamentos devidos à contratada dependerão do quantitativo de serviços efetivamente prestados.

6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A empresa licitante quando da celebração do Contrato, deverá indicar **nome do preposto na cidade de SÃO LUIS/MA**, durante a vigência do contrato, objetivando prestar esclarecimento, receber e resolver reclamações, acordar a respeito, dentre outras atribuições, fornecendo endereço e telefone de contato, na cidade de São Luís/MA, para os casos de urgência, em observância ao disposto no Art. 68 da Lei nº 8.666/93;

6.2. Os bilhetes de passagens serão emitidos mediante requisição da Fundação, que, na oportunidade indicará os respectivos itinerários, **devendo a empresa contratada disponibilizar em até 01 (uma) hora após a solicitação, as opções contendo os valores das tarifas das passagens aéreas disponíveis nos sites das operadoras, e após a confirmação da melhor opção pela FSADU**, encaminhar os bilhetes, via e-mail, ao funcionário responsável pelo pedido, ou ainda, via fac-símile, observando os seguintes prazos:

I- Em regime normal, o prazo para entrega dos e-tickets (bilhetes eletrônicos) aéreos será, no máximo de 24 (vinte e quatro horas), contadas a partir da solicitação formal (e-mail, telefone ou fac-símile.) feita pela CONTRATANTE;

II - Em regime de urgência, o prazo de entrega dos e-tickets (bilhetes eletrônicos) aéreos será, no máximo de 4 (quatro horas), contadas a partir da solicitação formal (e-mail, telefone ou fac-símile.) feita pela CONTRATANTE

6.1.1. Havendo problemas de ordem técnica que inviabilize o atendimento do prazo fixado no subitem 6.1, a empresa deverá comunicar ao Fiscal de Contrato em até uma hora do recebimento do pedido, ficando a extensão do prazo a ser concedido a critério da Fiscalização;

6.1.2. Persistindo os problemas técnicos no sistema da companhia aérea e/ou da agência, a Contratada deverá deslocar-se aos balcões das companhias aéreas no aeroporto, objetivando atender o solicitado pela Fiscalização.

6.2. Excepcionalmente, caso seja solicitado pelo Contratante, a empresa contratada deverá entregar os bilhetes de passagem aéreas na FSADU.

6.3. Os bilhetes que venham a apresentar qualquer irregularidade deverão ser substituídos, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contados a partir da comunicação.

6.3.1. Em caso de emissão/remarcação de passagem aérea com erro e/ou omissão atribuível à empresa e que comprometa sua utilização, a contratada deverá providenciar a correção, e ainda arcar com eventuais prejuízos que isso acarretar.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. O objeto licitado será recebido, após a verificação da execução do serviço, mediante atesto da nota fiscal/fatura, em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mesma.

7.1.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida periodicamente de acordo com as requisições emitidas para cada projeto previamente autorizada pelo gestor do contrato.

7.1.1.1. As faturas deverão ser entregues acompanhadas da cópia do(s) bilhete(s) emitido(s) e faturado(s), da(s) Requisição(ões) de Passagem(ens), bem como da respectiva comprovação de utilização ou não de cada bilhete, sem prejuízo de outras exigências.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos nas cláusulas e condições do Contrato a ser firmado e do presente Termo de Referência, obrigar-se-á, ainda, a contratada:

8.1. Manter, no município de São Luís, pelo menos 01 (um) preposto, a ser contatado para pronto atendimento, inclusive nos finais de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de telefone fixo e serviço móvel celular (ambos com número local).

8.1.1. O funcionário indicado pela empresa deverá ter autonomia para resolver questões relacionadas à prestação dos serviços, devendo a empresa indicar substituto, em caso de impedimento daquele;

8.1.2. É de responsabilidade da empresa contratada manter em perfeito funcionamento o meio de contato indicado, comunicando a Fundação Sousa Andrade qualquer interrupção ou falha e providenciando, imediatamente, a sua correção, com indicação provisória de outra forma de contato similar;

8.2. Disponibilizar, além da exigência contida no item 8.1, serviço de atendimento por telefone 0800, caso a empresa contratada não possua sede ou filial em São Luís;

8.3. Indicar os funcionários que ficarão responsáveis pelo atendimento preferencial a FSADU durante o horário de atendimento normal da empresa, bem como seus respectivos substitutos, em caso de afastamentos, os quais deverão acessar permanentemente o(s) e-mail(s) de contato fornecido(s) pela empresa contratada para verificar a existência de solicitações por parte da Contratante.

8.4. Manter serviço de plantão para atendimento fora dos dias e horários normais de atendimento da empresa, fornecendo ao Contratante os nomes e telefones dos plantonistas designados, bem como endereço de e-mail corporativo para recepção das requisições e solicitações de serviços.

8.4.1. O serviço de plantão deverá funcionar 24h por dia, para atendimento a todas as solicitações originadas do FSADU.

8.5. Efetuar reserva, emissão, remarcação e cancelamento de viagens para a FSADU contratante, mobilizando-se, inclusive, no aeroporto para realização do serviço, se necessário;

8.6. Informar, quando da reserva e requisição de passagens aéreas, as tarifas promocionais oferecidas, na ocasião, pelas companhias aéreas;

8.7. Repassar ao Contratante todos os descontos oferecidos pelas empresas aéreas, inclusive tarifas promocionais ou reduzidas. **O valor do bilhete emitido/remarcado pela contratada não poderá ser superior ao menor preço praticado pela companhia aérea para as vendas efetuadas via internet, na data, trecho e horário escolhido.** Para permitir o fiel cumprimento deste item, **O FISCAL DO CONTRATO, NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DA EMISSÃO/REMARCAÇÃO À EMPRESA CONTRATADA, DEVERÁ ACESSAR O SITIO DA COMPANHIA AÉREA ESCOLHIDA E VERIFICAR O MENOR PREÇO DISPONÍVEL.**

8.8. Apresentar pesquisas de voos das companhias aéreas com as tarifas mais vantajosas, horários, frequências de voos, escalas, melhor roteiro, preferencialmente através de cotação eletrônica, no prazo máximo de 01 (uma) hora após a solicitação;

8.8.1. Havendo problemas de ordem técnica que inviabilize o atendimento no prazo fixado, a empresa deverá comunicar ao Fiscal de Contrato em até uma hora do recebimento do pedido, ficando a extensão do prazo a ser concedido a critério da Fiscalização;

8.9. Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas e qualquer outra logística de embarque, em aeroportos do Brasil ou no exterior;

8.10. Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento das passagens não utilizadas pelo Contratante, observados os prazos e termos previstos nas regras tarifárias das companhias aéreas, o que deverá ser comprovado pela contratada.

8.11. Reembolsar ao Contratante, quando formalmente solicitado, no prazo máximo de 60 dias, o valor das passagens aéreas não utilizadas. O referido reembolso será efetuado mediante emissão de ordem de crédito, a ser utilizada como abatimento no valor da(s) fatura(s) posterior(es).

8.11.1. Na operação de reembolso, a Contratada poderá deduzir do valor do bilhete, as multas cobradas pelas companhias aéreas referentes ao reembolso, cancelamento de reserva e no-show, quando houver, as quais deverão ser devidamente comprovadas.

8.11.2. Caso haja encerramento ou rescisão contratual, o(s) reembolso(s) dar-se-á mediante recolhimento do valor respectivo por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, no prazo máximo estipulado no item 8.11.

8.12. Substituir/Remarcar bilhetes (novo itinerário, desdobramentos), desde que autorizado pela Contratada, nas seguintes condições:

8.12.1. Quando houver aumento de custo, mediante requisição, pelo valor complementar;

8.12.1.1. O aumento de custo referente à eventual multa ou taxas de remarcação cobradas pela companhia aérea deverão ser devidamente comprovadas pela Contratada.

8.12.2. Quando não houver aumento de custo, com dispensa de requisição;

8.12.3. Quando houver diminuição de custo, mediante emissão de ordem de crédito a favor do Contratante a ser utilizada como abatimento no valor da(s) fatura(s) posterior(es), no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.12.3.1. Caso haja encerramento ou rescisão contratual, o(s) reembolso(s) dar-se-á(ao) mediante recolhimento do valor respectivo por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, no prazo máximo estipulado no item 8.12.3.

8.13. Sempre que convocada pela Contratante para reunião, a Contratada deverá atender imediatamente a convocação, com a presença de seu Sócio-Proprietário, Diretor e/ou preposto legalmente constituído e designado.

8.14. Facilitar os trabalhos da fiscalização do contrato, acatando imediatamente as instruções, sugestões, observações que emanem do Contratante.

8.15. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela FSADU, contratante, com relação ao fornecimento de bilhetes de passagens aéreas e inobservância de cláusula contratual;

8.16. A contratada deverá fornecer passagens de qualquer companhia aérea que atenda ao trecho e horários requisitados;

8.17. Emitir ordens de passagens (PTAs) para localidades indicadas pela FSADU, com emissão imediata, informando o código de transmissão e a companhia aérea;

8.18. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Contratante;

8.19. Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo o Contratante solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da contratada;

8.20. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;

8.21. Fornecer a qualquer momento, quando solicitado pelo Contratante, declaração expedida por companhias aéreas legalmente estabelecidas no país, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome; que possui idoneidade creditícia; que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas e que dispõe de terminal para reservas;

8.22. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

8.23. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência sem prévia autorização do Contratante;

8.24. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.25. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

8.26. Fornecer, quando formalmente solicitado pelo Contratante, no prazo máximo de dois úteis, documento da companhia aérea que ateste a efetiva utilização do bilhete de passagem, relacionando explicitamente o nome do passageiro, número do voo, local, hora e data da viagem;

8.27. Fornecer a Contratante, quando solicitado, relatórios operacionais discriminando os serviços prestados, contendo o valor para cada trecho percorrido, por bilhete emitido e indicando o nome do beneficiário, bem como outros relatórios porventura requisitados pelo Gestor do Contrato, que contenha os resultados acumulados no exercício, por ordem numérica de requisição de passagem, por nome de servidor, por bilhetes reembolsados, etc.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

9.2. Promover, por intermédio de servidores designados, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

9.3. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e condições estipuladas em contrato.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário em sua conta corrente, em até 10 (dez) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pelo licitante vencedor

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do Contratante, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa;

- a) Caso a contratada não inicie a prestação dos serviços quando convocada e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no contrato.
- b) O atraso injustificado durante a prestação dos serviços ou a sua realização de forma incompleta, ou ainda em desconformidade com as condições avençadas, acarretará a aplicação de multa de 0,5% (meio por cento), por dia e por ocorrência, sobre o valor total da contratação, limitada sua aplicação até o máximo de 05 (cinco) dias ou de 05 (cinco) ocorrências, o que ocorrer primeiro. Após o 5º (quinto) dia ou a 5ª (quinta) ocorrência, estará configurada a inexecução parcial do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no contrato.
- c) Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial.

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a FSADU, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme artigo 14, do Decreto 3.555/2000;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a FSADU, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação junto a FSADU.

12.2. A aplicação das penalidades ocorrerá, após, defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços, virem de caso fortuito ou motivo de força maior.

12.4. Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a licitante vencedora fizer jus. Em caso de insuficiência ou inexistência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou mediante execução judicial.

12.5. A inexecução total ou parcial dos serviços ensejará as consequências previstas em lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização da presente contratação será realizada por empregado designado legalmente pela Superintendente da FSADU.

13.2. São atribuições dos fiscais:

13.2.1. Quando for solicitar a emissão/remarcação de bilhetes à empresa contratada, acessar o sítio das companhias aéreas e verificar qual apresenta o menor preço no momento;

13.2.2. Providenciar, junto à Contratada, a emissão, remarcação e cancelamento das passagens aéreas, após a autorização expressa por parte da autoridade competente;

13.2.3. Agendar com o representante da Contratada as reuniões necessárias;

13.2.4. Comunicar ao Gerente Operacional da FSADU as ocorrências que impliquem possíveis sanções à Contratada;

13.2.5. Acompanhar e atestar o recebimento definitivo.

13.3. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. O fornecimento iniciará na data de assinatura do contrato até a utilização total do saldo orçamentário de cada Projeto ou término da vigência dos mesmos.

ANEXO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVAS, EMISSÃO DE BILHETES E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS.

SALDO ORÇAMENTÁRIO POR PROJETO

Nº CONTRATO	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO ORÇAMENTÁRIO (R\$)
007.016.019/2010	863	SECAD/UAB	7.722,49
007.030.034/2010	879	SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE / SUS-UFMA	39.848,03
007.014.015/2011	913	PLANO NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PARFOR	102.473,56
007.022.029/2012	995	ESPECIALIZAÇÃO EM ERGONOMIA	4.216,38
007.020.027/2012	999	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL - 2 TURMAS	2.060,35
003.011.037/2012	1005	PROJETO PRH 39 - PROGRAMA MULTIDISCIPLINAR DE FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EM BIOCOMBUSTÍVEIS E	93.224,31
007.002.007/2013	1021	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ANÁLISE DE RISCO AMBIENTAL	7.961,20
007.010.022/2013	1050	MIINIRREDES INTELIGENTES	25.000,00
007.023.042/2013	1059	FORMAÇÃO CONTINUADA DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS	5.450,00
007.017.030/2013	1070	ESCOLA DA TERRA	50.655,17
007.015.027/2013	1072	PROJETO DE EXTENSÃO, PESQUISA E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DE COMBUSTÍVEIS DO ESTADO DO MARANHÃO - PPMQC	43.972,38
007.021.038/2013	1073	ESPEC EM DIREITOS CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E GESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA	939,43
007.016.029/2013	1075	GENERO E DIVERSIDADE NA ESCOLA 2014	16.914,63
007.019.036/2013	1078	CURSO DE ESPEC EM NEFROLOGIA / PESQUISA S-RENAL	295.787,00
007.020.037/2013	1088	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM MEDIADORES DE LEITURA PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA	1.204,00
007.010.011/2014	1102	PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA - PNAIC	17.952,55
007.012.013/2014	1108	OFERTA DE CURSO DE GRADUAÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS	59.613,86
007.013.014/2014	1110	PROJETO DE EXTENSÃO, PESQUISA E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DE COMBUSTÍVEIS DO ESTADO DO MARANHÃO - PPMQC	28.616,00
007.017.018/2014	1114	PACTO NACIONAL PELO FORTALECIMENTO DO ENSINO MÉDIO	72.705,49
007.019.020/2014	1118	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE CAMPO - QUALIDADE	10.000,00
007.023.024/2014	1123	ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO, POBREZA E DESIGUALDADE SOCIAL NO MARANHÃO	257.800,00
007.025.026/2014	1127	PROJETO DE EXTENSÃO "FORMAÇÃO DE PROFESSORES NA ÁREA DE EDUCAÇÃO INFANTIL"	17.113,20
VALOR GLOBAL			1.161.230,03

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2015

PROCESSO Nº 0228.603518.0002

1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

- 1.1. Para habilitar-se no certame, os interessados deverão:
- 1.2. Estar cadastrada no sistema Licitações-e;
- 1.3. A empresa que desejar participar do Pregão deverá apresentar se adjudicada, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

1.3.1 Para Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.
- d) as últimas três alterações contratuais quando houver.

1.3.2. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** do domicílio ou sede da licitante, através da **Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**.
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a **Certidão Negativa de Débitos Fiscais**.
- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a **Certidão Negativa de Débitos Municipais** relativos à atividade econômica (ISS e TLF).
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de apresentação do **CRF Certificado de Regularidade do FGTS**.
- g) Comprovação de que a empresa detém situação regular perante o **INSS**, com a apresentação da **CND – Certidão Negativa de Débitos**.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme alteração da Lei 12.440/2011.
- i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- j) A não regularização da documentação, no prazo previsto na letra *i*, supra, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.3.3. A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, quando da sua emissão, pelo Pregoeiro.

1.3.4. Para Qualificação Econômico-Financeira:

- a) **Balço patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que estejam registrados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um), indicados pela licitante, aplicando a seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- a.1) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balço Patrimonial deverão apresentar o Balço de Abertura;
- a.2) Os Balços Patrimoniais das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial. As demais licitantes deverão apresentar Balços Patrimoniais assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, em que se ache transcritos, devidamente registrados na Junta Comercial, ou Entidade em que o Balço foi arquivado;
- a.3) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial;
- a.4) As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, poderão apresentar, em substituição ao Balço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei que comprove Capital Social Integralizado de no mínimo 10% do valor estimado da contratação, desde que a comprovação do seu ingresso no Simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação;
- a.5) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.
- b) **Certidão negativa de falência ou concordata / recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

Obs: caso estes documentos encontrem-se vencidos, a empresa deverá apresentá-los acompanhada de Declaração, responsabilizando-se, sob as penas da Lei, de que não se encontra em situação de irregularidade fiscal. A Declaração deverá conter ainda esclarecimento sobre o motivo pela qual não obteve a Certidão (p.ex.: paralisação dos servidores). Em qualquer caso, no entanto, devem ser atendidas as normas específicas eventualmente emanadas pelo órgão competente pela emissão da certidão, atendendo-se, portanto, especificações quanto ao procedimento a ser utilizado no período em que justificadamente as certidões não puderem ser emitidas.

1.3.4. Observações Aplicáveis às Micro e Pequenas Empresas, na forma da Lei Complementar Nº 123, de 14.12.2006:

- 1.3.4.1 havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o PROPONENTE (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FSADU, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 1.3.4.2 a não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado a FSADU convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para recebimento da Ordem de Serviço, ou revogar a licitação;
- 1.3.4.3 a regularidade fiscal é condição indispensável para o Recebimento da Ordem de Serviço.

1.3.5. Outras Comprovações:

- a) No mínimo 1 (um) Atestado ou declaração de capacidade técnica firmado por entidade da Administração Pública ou empresa privada, devidamente assinado com firma reconhecida em cartório, os quais comprovem que a licitante prestou ou está prestando, de forma satisfatória, serviço compatível com o objeto deste Pregão;
- b) Certificado emitido pela EMBRATUR que qualifique a licitante apta a oferecer os serviços de emissão de passagens (viagens e turismo);
- c) Os licitantes prestadores de serviços turísticos deverão estar cadastrados junto ao Ministério do Turismo, observado o disposto na Lei nº 11.711 de 2008 e Decreto 7.381/2010;

- d) Declaração expedida pelas principais **Companhias Aéreas que operam em São Luís: TAM, GOL e AZUL**, ou por agência de turismo consolidadora, com data não superior a 30 (trinta) dias da publicação do aviso deste edital no DOU, comprovando que a licitante é autorizada a comercializar passagens em seu nome, que possui idoneidade, que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante a mesma, e que dispõe de terminais interligados para reserva. Tal exigência tem a finalidade de garantir à Administração a aquisição de passagens aéreas mais baratas, garantindo a competição entre as Companhias Aéreas, conforme previsto no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 98, de 16 de julho de 2003, (original ou cópia autenticada);
- e) Se a declaração tiver sido fornecida pela consolidadora, a licitante deverá juntar cópia autenticada do contrato de fornecimento de bilhetes de passagens aéreas que mantém com a consolidadora, bem como do contrato firmado entre esta e as Companhias Aéreas referidas acima, onde conste especificamente cláusula que a autorize a transferir e/ou assumir as responsabilidades perante elas, dos bilhetes de passagens aéreas emitidas pelas agências de viagens que mantenham com ela contrato como agência de viagem consolidada, ambos devidamente registrados no Cartório de Títulos e Documentos respectivo;
- f) Se a declaração de que trata o subitem anterior tiver sido fornecida pela consolidadora, a licitante deverá juntar, também, no mínimo, declarações das Companhias Aéreas, TAM, GOL e AZUL demonstrando a situação regular da consolidadora junto às mencionadas companhias;
- g) Entende-se por agência de turismo Consolidadora aquela que fornece, mediante Contrato de Fornecimento, bilhetes de passagens aéreas a outras agências de turismo e, por agência Consolidada, aquela que recebe, mediante Contrato de Fornecimento, bilhetes de passagens aéreas da Consolidadora;
- h) Declaração emitida pela licitante, de que dispõe de terminais com sistema interligado diretamente com as Companhias Aéreas que operam em São Luís: TAM, GOL e AZUL;
- i) Declaração de que repassará integralmente à Fundação Sousaândrade todos os descontos promocionais concedidos pelas Companhias Aéreas à agência sobre o preço das passagens, a qualquer título, sejam tais descontos aplicados, ou não, sem prejuízo dos descontos previstos;
- j) Declaração indicando o nome do Preposto que irá representá-la quando da execução do contrato, na cidade de SÃO LUÍS/MA, objetivado prestar esclarecimento, receber e resolver reclamações, acordar a respeito, dentre outras atribuições, durante a vigência do contrato, fornecendo endereço, e-mail e telefone de contato para os casos de urgência, em observância ao disposto no Art. 68 da Lei nº 8.666/93.
- 1.4.** Declaração de fatos diversos, da empresa/licitante, na forma indicada no Anexo V deste Edital, **em original**;
- 1.5** No caso de Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP, declaração de enquadramento nessas situações, conforme minuta constante do Anexo VI;
- 1.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em nome da licitante, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.**
- 1.6.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;
- 1.6.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.
- 1.7. Os documentos exigidos neste Anexo deverão ser encaminhados à Pregoeira, imediatamente pelo PROPONENTE, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, após o encerramento da sessão pública, juntamente com a PROPOSTA COMERCIAL, via fax (98) 4009.1015 ou e-mail: licitação@fsadu.org.br para agilização dos trabalhos, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, para a FSADU – Comissão de Licitação, situada na Rua das Juçaras, Quadra 44, nº 28 – Renascença I, São Luís-MA, CEP: 65075-230.
- 1.8. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.9. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.10. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.
- 1.11. A não remessa desses documentos poderá acarretar na INABILITAÇÃO do mesmo.**

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2015

PROCESSO Nº 0228.603518.0002

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CNPJ:		TELEFONE:
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

OBJETO: Emissão de Bilhetes de Passagens Aéreas (Nacional e Internacional), realizando os serviços de operacionalização de reservas, marcação, remarcação de bilhetes em todas as companhias aéreas, bem como resolução de problemas que surgirem relacionados com passagens, embarque e desembarque, check-in via internet, reserva e utilização de sala VIP e serviços afins, para atender as viagens dos Projetos gerenciados pela Fundação com saldo orçamentários remanescentes do Registro de Preços/FSADU 002/2013, conforme especificações contidas no ANEXO I (Termo de Referência) nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIPTIVO	VALOR DA TAXA (R\$)
01	TAXA DE AGENCIAMENTO POR BILHETE EMITIDO	

TAXA DE AGENCIAMENTO POR BILHETE EMITIDO: R\$ _____ (por extenso), tendo como referência o mês de abril/2015.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Os serviços serão iniciados após a assinatura do Contrato, mediante o recebimento das Ordens de Serviços, emitidas pela FSADU, de acordo com as necessidades dos Projetos.
- **O valor do bilhete emitido/remarcado pela contratada não poderá ser superior ao menor preço praticado pela companhia aérea para as vendas efetuadas via internet, na data, trecho e horário escolhido.**

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

DECLARAÇÕES EXPRESSAS:

- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor dos bilhetes eletrônicos (e-ticket com respectivo código localizador) de passagens aéreas fornecidos, que será o efetivamente praticado pelas concessionárias, inclusive o promocional, não havendo qualquer distinção entre pessoa física e órgão público, **com a taxa de agenciamento para cada bilhete emitido (ida e volta) por passageiro e as taxas de embarque**, após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Coordenação do Projeto ou responsável, realizado por depósito, na conta corrente indicada pela CONTRATADA.
- Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições do edital de licitação, integrante desta proposta, assumindo o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

LOCAL: _____

DATA : _____ / _____ /2015.

ASSINATURA REPRESENTANTE

CARIMBO EMPRESA

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2015

PROCESSO Nº 0228.603518.0002

MINUTA DA PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc).

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante a Fundação Sousa Andrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA.

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/ Autorização de Fornecimentos, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

LOCAL E DATA

ASSINATURA

OBS.: Obrigatório o reconhecimento da assinatura em cartório.

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2015

PROCESSO Nº 0228.603518.0002

DECLARAÇÃO DE FATOS DIVERSOS

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio do seu(a) representante legal, Senhor(a) _____, RG n.º _____, declara, sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 002/2015, que:

- Em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854 de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não mantém, em nosso quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, quando for o caso;
- Tomou conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos materiais a serem fornecidos e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste Edital;
- Inexistem fatos impeditivos da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar a eventual ocorrência de fato que inabilite a empresa a participar da licitação supra referenciada;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e do Distrito Federal;
- Não existe pedido de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, nem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, que impeça lhe sejam transferidos recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, de Estado ou de Município.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de
Identidade do Declarante)

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2015

PROCESSO Nº 0228.603518.0002

(MINUTA DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA)

Para fins de participação na licitação Pregão Eletrônico FSADU 002/2015, a(o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)....., CNPJ, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas das leis que é (Microempresa e Empresa de Pequeno Porte conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 ou Cooperativa, na forma da Lei n.º 11.488, de 15.06.2007.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE.

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2015

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO FSADU n.º XX/2015

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**, instituição fundacional de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.060.718/0001-12, Inscrição Estadual n.º 12.096.429-5, sediada na Rua das Juçaras, Qd. 44 n.º 28, Renascença I, nesta cidade, representada nos termos da Portaria DP n.º 040/2011, de 17 de agosto de 2011, pelo seu Gerente Operacional, **ALLYSSON RAFAEL SILVA CAMPOS**, brasileiro, solteiro, contador, portador da CTPS 21154, série 0016 MA, RG 006311093-8 GEJUSP/MA e CPF n.º 945.905.833-72, residente e domiciliado na Av. Mato Grosso, s/n Bloco I Aptº 103 – Residencial Tupy II, Turu, também nesta cidade..

CONTRATADA: _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, Fone _____ Email: _____, nesta cidade, representada, neste ato, por seu sócio, Sr. _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, residente na Rua _____, nesta.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de fornecimento de passagens aéreas, consoante Processo Administrativo FSADU n.º 0228.603518.0002, para atender às necessidades dos Projetos gerenciados pela Fundação com saldo orçamentários remanescentes do Registro de Preços/FSADU 002/2013.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **Emissão de Bilhetes de Passagens Aéreas (Nacional e Internacional)**, realizando os serviços de operacionalização de reservas, marcação, remarcação de bilhetes em todas as companhias aéreas, bem como resolução de problemas que surgirem relacionados com passagens, embarque e desembarque, check-in via internet, reserva e utilização de sala VIP e serviços afins, para atender as viagens dos Projetos gerenciados por esta Fundação, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I), que passa a integrar o presente, independente de transcrição, oriundos do Pregão Eletrônico n.º 002/2015.

Cláusula Segunda – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, estendendo-se o seu prazo de vigência até a utilização total do saldo orçamentário de cada Projeto ou término da vigência dos mesmos, observados os prazos estabelecidos neste Contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor dos bilhetes eletrônicos (e-ticket com respectivo código localizador) de passagens aéreas fornecidos, que será o efetivamente praticado pelas concessionárias, inclusive o promocional, não havendo qualquer distinção entre pessoa física e órgão público, **com a Taxa de Agenciamento de R\$ _____ (_____) por bilhete emitido (valor único por passageiro) e a taxa de embarque**, já acrescidos de todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, custo de transporte de entrega do bilhete eletrônico) e após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Coordenação do Projeto ou responsável, realizado por depósito, através do _____, na conta corrente indicada pela CONTRATADA;

3.1.1. A contratação tem um valor estimado em **R\$ 1.161.230,03 (um milhão cento e sessenta e um mil duzentos e trinta reais e três centavos)**, não cabendo à **CONTRATADA** quaisquer direitos, caso não seja atingido referido valor.

3.1.2. O valor limite para fornecimento das passagens aéreas indicado no edital de pregão e neste Contrato é estimativo, não obrigando a **CONTRATANTE** a requisitar quantidades de passagens que o atinjam ou pagar aquele valor.

3.2. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato ocorrerão à conta dos recursos dos **Contratos e Convênios firmados com esta Fundação**, Elemento Despesa: 33.90.33 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: Passagem Aérea

Cláusula Quarta – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

4.1 Caberá à **CONTRATANTE**:

- a) Solicitar o fornecimento das passagens aéreas mediante expedição de Ordens de Serviços a ser expedida por qualquer meio hábil, por exemplo: e-mail, telefone ou fac-símile.
- b) **Quando solicitar a emissão/remarcação de bilhetes à empresa contratada, acessar o sitio das companhias aéreas e verificar qual apresenta o menor preço no momento.**
- c) Comunicar à CONTRATADA possíveis alterações das datas de solicitação das passagens com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

- d) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela CONTRATADA;
- e) Atentar para que durante a vigência deste contrato, sejam mantidas todas as condições de qualificação exigidas na licitação, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- f) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- g) Promover o pagamento na forma prevista na Cláusula Terceira.

4.2 Compete à **CONTRATADA**:

- a) Observar, rigorosamente, as especificações do objeto contidas no Termo de Referência e as cláusulas deste Contrato;
- b) Manter-se, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Prestar os serviços sempre nas condições pactuadas, respondendo por eventuais danos que comprovadamente vier a causar em razão de inadimplemento;
- d) Deduzir em fatura, sempre que possível, ou, quando não, reembolsar a CONTRATANTE a quantia impressa nos e-tickets de passagens aéreas que venham a ser devolvidos (em caso de não utilização das passagens fornecidas), excluindo-se, se for o caso, o valor da multa correspondente prevista pela companhia aérea (em acordo com a legislação pertinente às atividades objeto deste instrumento) observando-se as normas dos órgãos reguladores e/ou de cada companhia aérea;
- e) Corrigir imediatamente as falhas ou irregularidades apostadas pela CONTRATANTE na execução do contrato;
- f) Acrescer na fatura a **Taxa de Agenciamento de R\$ _____ (_____)** por bilhete emitido, conforme proposta ofertada no certame, excetuando-se a taxa de embarque e sem a DU, informando na Nota Fiscal/Fatura o nº do(s) bilhete(s);
- g) Intermediar diretamente com as companhias aéreas o ressarcimento de valores devidos a CONTRATADA, quando, por motivo superveniente e alheio a vontade da CONTRATANTE, houver cancelamento de voo, desobrigando a CONTRATANTE de arcar com quaisquer ônus e, até, ressarcindo a CONTRATANTE, sempre que necessário;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados na execução do objeto deste contrato;
- i) Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura deste contrato;
- j) Providenciar junto a companhia aérea endosso em favor de outra companhia aérea, nos casos dos trechos e/ou horários não atendidos por aquela que emitiu o primeiro e-ticket (bilhete eletrônico);
- k) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações ou quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto deste contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- l) Acatar as alterações dos trechos, e das datas, desde que devidamente motivadas;
- m) Manter, durante a execução do contrato, **preposto na cidade de SÃO LUIS/MA**, objetivado prestar esclarecimento, receber e resolver reclamações, acordar a respeito, dentre outras atribuições, durante a vigência do contrato, indicando o nome do Preposto que irá representá-la quando da execução do contrato, fornecendo telefone, na cidade de São Luís/MA, endereço e telefone de contato para os casos de urgência, em observância ao disposto no Art. 68 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – DO FORNECIMENTO

5.1. As passagens objeto deste contrato possuem trechos indefinidos, considerando que a licitação é de Menor Preço “MENOR TAXA DE AGENCIAMENTO”, incluindo as taxas de embarque e a taxa de agenciamento aceito pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA;

§ 1º As reservas de passagens deverão atender a conveniência da CONTRATANTE relativa a dia e horário;

§ 2º O fornecimento do objeto deste contrato será executado de forma contínua, não sendo admitido sua interrupção sem justa causa e previa comunicação a CONTRATANTE;

5.2. Os bilhetes de passagens serão emitidos mediante requisição da Fundação, que, na oportunidade indicará os respectivos itinerários, **devendo a empresa contratada disponibilizar em até 01 (uma) hora após a solicitação, as opções contendo os valores das tarifas das passagens aéreas disponíveis nos sites das operadoras, e após a confirmação da melhor opção pela FSADU**, encaminhar os bilhetes, via e-mail, ao funcionário responsável pelo pedido, ou ainda, via fac-símile, observando os seguintes prazos:

I - Em regime normal, o prazo para entrega dos e-tickets (bilhetes eletrônicos) aéreos será, no máximo de 24 (vinte e quatro horas), contadas a partir da solicitação formal (email, telefone ou fac-símile.) feita pela CONTRATANTE;

II - Em regime de urgência, o prazo de entrega dos e-tickets (bilhetes eletrônicos) aéreos será, no máximo de 4 (quatro horas), contadas a partir da solicitação formal (email, telefone ou fac-símile.) feita pela CONTRATANTE.

Cláusula Sexta — DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a contratada, a multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93, facultada à contratante, em todo caso, a rescisão unilateral, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

6.2. Caso a CONTRATADA comporte-se de modo inidôneo, não mantendo a proposta, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a execução do contrato poderão ser aplicados, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a FSADU pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Fundação Sousaândrade por período de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Fundação Sousaândrade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

§ 1º As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” acima poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”;

§ 2º A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do licitante/contratado, na forma da Lei;

§ 3º O valor da multa aplicada será deduzida pela FSADU por ocasião do pagamento, momento em que a Gerência de Operações da FSADU comunicará à empresa. Caso não seja possível o pagamento por meio de depósito, a empresa fica obrigada a recolher a multa por meio de boleto bancário, emitido pela FSADU, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendidos, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Qualquer tolerância de uma das PARTES quanto a infrações contratuais não induz novação e nem poderá ser invocada para justificar o não cumprimento das obrigações contratuais, sendo os casos omissos dirimidos por acordo entre as PARTES, respeitadas as normas e princípios da legislação aplicável, devendo ser feita através de instrumento por escrito todas as autorizações, concessões e mudanças nas condições ora estabelecidas.

§ 1º Fica compactuado a total inexistência de vínculo trabalhista entre a CONTRATANTE e o pessoal utilizado pela CONTRATADA que tenham ou venham a ter relação com os serviços de que trata este Contrato, não havendo, entre as PARTES, qualquer tipo de relação de subordinação hierárquica.

§ 2º O presente contrato está vinculado às disposições previstas no instrumento convocatório o qual o mesmo integra, devendo as partes interessadas observar detidamente as regras estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico FSADU nº. 002/2015, pois estas regem completamente as relações aqui firmadas.

Cláusula Oitava – DO FORO

8.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, as partes elegem o foro da comarca de São Luís, Estado do Maranhão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas.

São Luís, _____ de _____ de 2015.

Fundação Sousaândrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF: